



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4866/2022
De, 13 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4425/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
004.08.241.0132.2268	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO IDOSO	
Cód. Reduzido 873		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00
Cód. Reduzido 870		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Cód. Reduzido 871		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Cód. Reduzido 872		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Cód. Reduzido 869		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
	SUBTOTAL	199.000,00
	TOTAL	199.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
GABINETE DO PREFEITO

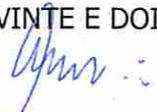
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0128.1054	EQUIP MAT PERMANENTE AÇÃO SOCIAL	
Cód. Reduzido	524	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.000,00
	SUBTOTAL	199.000,00
	TOTAL	199.000,00

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS



ADILSON GONCALVES DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de S. Penz

Herbert de Souza Penz
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 224756-0